

LEI Nº 2.006/2014

DE: 20/03/2014

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.218,02(VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2014 no valor de R\$ 25.218,02(vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos), destinados á execução da proposta 09401.8560001/12-001 – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente para o Centro de Saúde de Capitão Leônidas Marques, aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte especificação:

13 – Secretaria de Saúde

13.04 – Fundo Municipal de Saúde/MSAÚDE/SUS

Fonte: 500.09.02.06.20 – Bloco Investimentos na rede de Ser. Saúde Port.204-GM, 2007

3 – De Exercício Anteriores

10.301 0039.1.296 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Superavit

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 24.418,02

Fonte: 500.09.02.06.20 – Bloco Investimentos na rede de Ser. Saúde Port.204-GM, 2007

1 – De Exercício

10.301.0039.1.297 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Excesso

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 800,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2013, no valor de R\$ 24.418,02(vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e dois centavos), e o Excesso de Arrecadação no valor de 800,00(oitocentos reais) no Exercício de 2.014, provenientes da Proposta 09401.8560001/12-001 – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1928/2013 para o Exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Março de 2014.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal